



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PROCESSO Nº 1764/21**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Senhor Licitante:

**Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jarinu e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br)**

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Jarinu da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

**Data:** \_\_\_\_\_

**Empresa:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**C.N.P.J. :** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_ **( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome/ Cargo:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**  
**EDITAL Nº 038/2021**  
**PROCESSO Nº 1764/21**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JARINU/SP**, atendendo requisição da Secretaria Municipal de Governo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, **ÀS 14H00M DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021** quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, assim como os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 1.2.1** Anexo I – Especificações Técnicas (Termo de Referência);
- 1.2.2** Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.2.3** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.2.4** Anexo IV – Declaração Conjunta;
- 1.2.5** Anexo V – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.2.6** Anexo VI – Declaração Enquadramento Como Microempresa, Empresa De Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual.
- 1.2.7** Anexo VII – Minuta do Contrato
- 1.2.8** Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação
- 1.2.9** Anexo IX – Declaração de Documento à disposição do TCE – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 1764/2021
Rúbrica:

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**2.1** Cópia deste Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br), e permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, ou, ainda, poderá ser obtida no Departamento de Compras, no horário compreendido entre às 09H00M às 16H30M, mediante recolhimento dos valores mencionados no Preâmbulo deste Edital. A versão eletrônica dispensa o pagamento do preço das cópias heliográficas.

**2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**2.3** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, física ou jurídica, protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, sito à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, diretamente no Setor de Protocolo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento.

**2.3.1** Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, dentro do prazo disposto no item 2.3 deste Edital.

**2.3.2** A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas que possuam objeto social compatível com o licitado, devidamente credenciado, conforme **TÍTULO IV** deste Edital.

**3.2** Será vedada a participação das empresas que:

**3.2.1** Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

**3.2.2** Se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.3** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda quaisquer que seja a sua forma de constituição;

**3.2.4** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Jarinu – SP suspenso;

**3.2.5** Tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.6** Estrangeiras que não funcionem no país.

**3.3** Não será permitida a participação de pessoa física.

**3.4** O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e, deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.1 Para os procuradores, os mesmos deverão apresentar juntamente da procuração, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual no qual conste o nome outorgante, bem como cópia da Cédula de Identidade (RG) ou equivalente, tanto do outorgante como do outorgado.

4.2 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes, além de cópia da sua Cédula de Identidade (RG) ou equivalente.

4.3 Caso não apresente os documentos citados nos subitens 4.1 ou 4.2, a empresa não estará devidamente credenciada, não podendo participar da rodada de lances verbais, bem como não praticar os demais atos pertinentes ao certame, permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita.

4.4 O modelo de Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo III.

4.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues **FORA DOS ENVELOPES**, antes da abertura do Certame.

4.6 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

4.7 No ato da fase de credenciamento, o representante credenciado declarará que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

4.7.1 A declaração que se refere o subitem 4.7 segue conforme modelo constante do Anexo V.

4.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na fase de Credenciamento, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021  
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 14H00M DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021  
PROCESSO Nº 1764/2021  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021  
ABERTURA DA SESSÃO ÀS 14H00M DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021  
PROCESSO Nº 1764/2021  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ**

**5.3** Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

**5.3.1** Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

**5.4** Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

**5.5** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item **VII** deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado sob pena de desclassificação.

**6.2** A Proposta de Preço deverá conter:

**6.2.1** Preço unitário, total e global do objeto, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos; em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da Proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

**6.2.2** Os preços unitários deverão ser apresentados com precisão de 02 (duas) casas decimais.

**6.2.3** Declaração expressa de que os preços contidos na Proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**6.2.4** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

**6.3** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**6.4** Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda, autenticados pela Pregoeira, quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de Habilitação são os abaixo discriminados:

### **7.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

**7.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**7.2.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**7.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.3 Para a comprovação da Regularidade Fiscal:**

**7.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**7.3.2** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos;

**7.3.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**, do domicílio ou da sede da proponente.

**7.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**7.3.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

**7.4** Da prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**:

**7.4.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.5** Para a prova da qualificação **Econômica – Financeira**:

**7.5.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

**7.6** Para a prova da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

**7.6.1** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação.

**7.7 DA DECLARAÇÃO:**

**7.7.1** Declaração de que, se declarada vencedora, cumprirá com todas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

**7.7.2** Declaração Conjunta, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** A Pregoeira procederá à abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

**8.2** A Pregoeira classificará o autor da proposta de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.3** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.4** Caso 02 (duas) ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.5** A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**CLÁUSULA NONA – DOS LANCES VERBAIS**

**9.1** Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pela Pregoeira.

**9.2** As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 1764/2021
Rúbrica:

**9.2.1** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.2.2** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.3** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.4** Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.6** Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para os itens licitados.

**10.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.3** Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**10.3.1** Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias.

**10.3.2** Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.4** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições habilitatórias, somente ao término de julgamento de todos os itens licitados.

**10.4.1** Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pela Lei Complementar nº 147/2014.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**10.4.1.1** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.4.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

**10.5** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.6** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.7** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**10.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**10.9** Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

**11.2** Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da notificação.

**11.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**12.3** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:
Protocolo nº 1764/2021
Rúbrica:

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, sito na sede da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP, à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**13.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INSTALAÇÃO E FORNCIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** O fornecimento e a instalação dos serviços deverão ser realizados nos endereços descritos no Termo de Referência, situado na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000.

**14.2** O prazo máximo para fornecimento e instalação dos serviços será de 15 (quinze) dias contados à partir da data de assinatura do Contrato.

**14.3** Ao final do fornecimento e instalação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica para conferência e certificação da Secretaria Municipal de Governo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos dos serviços atribuídos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após fechamento de cada mês.

**15.2** A Nota Fiscal só será liberada para pagamento após certificação das Secretarias competentes.

**15.3** Nenhum pagamento será realizado à Contratada se houver alguma pendência Contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10300132.018000.3393.00.00.00, ficha 129, Fonte 1 – Recurso Municipal, Serviço Terceiro/Secretaria de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

12360032.009000.3393.00.00.00, ficha 61, Fonte 1 – Recurso Municipal, Serviço Terceiro/Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**17.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**17.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da Adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**17.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Jarinu/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**17.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**17.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**17.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresenta as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1

**17.1.8** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**17.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido à empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**17.1.10** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

**17.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando – se ao processo judicial de execução.

**17.1.12** As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A Contratação decorrente da presente Licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio no Contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VI.

**18.2** A Adjudicatária deverá assinar o Contrato, cuja minuta segue constante do Anexo VI do presente Edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.

**18.3** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jarinu/SP.

**18.4** Poderá o Município de Jarinu/SP, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**18.5** Os reajustes dos preços do contrato, com majoração ou redução de valores ocorrem mediante oscilação de mercado, com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajuste de preços no contrato.

**18.5.1** As Propostas bem como o prazo para se praticar reajuste no contrato, será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.2** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**19.3** É facultado ao Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.4** É vedado ao licitante retirar sua Proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.5** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jarinu/SP.

**19.7** É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

**19.8** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.9** A Pregoeira, por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do e-mail [licitacao@jarinu.sp.gov.br](mailto:licitacao@jarinu.sp.gov.br), ou pelo telefone **(11) 4016-8200**.

**19.11** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e em seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame.

**19.12** Os casos omissos aplicam-se às disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2.652 de 07 de Janeiro de 2013.

**JARINU/SP, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Daniela E. Soneti Lorencini**  
Chefe do Departamento de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO Nº 1764/21**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**I. DA ÁREA SOLICITANTE**

1.1 Secretaria Municipal de Governo.

**II. OBJETO**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A aquisição destes produtos faz-se necessária, pois atualmente esses locais não são atendidos com link de internet ou utilizam a rede sem fios da municipalidade. Esta rede sem fios demanda muita manutenção, além da baixa performance e não está adequada aos padrões de segurança exigidos pela legislação vigente.

A contratação proporcionará agilidade nos atendimentos, adequação das escolas e UBS atendidas, conseqüentemente melhor atendimento a população e usuários dos sistemas. Essa contratação proporcionará futuramente uma redução nas contas telefônicas devido a atualização de tecnologia que passaremos a utilizar nesses pontos.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessária a Municipalidade para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades.

Devido o tamanho territorial do Município e prevendo que as empresas interessadas não atendem o município em sua totalidade, o processo ocorrerá por lotes, conforme descrição abaixo:

**IV. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

LOTE 01			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	3	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

		Garantia de operações de 99,5% do tempo; Suporte técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>* UBS Vila Primavera – Av. Milton Vianna, nº 588 – Vila Primavera</b> <b>* Creche Escolástica Soares – R. Eliseu Tadeu de Godoi, S/N – Vila Primavera.</b> <b>* EMEF Pedro Ferrara - Rua Onze, nº 81, Vila Primavera</b>
--	--	---

LOTE 02			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	3	UNID	Link 100 Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte Técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>UBS Campo Largo – R. São Benedito, S/N – Campo Largo</b> <b>EMEF Prefeito Julio Squizzato – R. Sebastião Bueno da Cunha Filho, 20 – Campo Largo.</b> <b>Creche Antonio Pintor Galdeano – Praça Maximino Pintor Pelegrino, 01 (Este link será instalado na casa que será alugada pelo período de reforma deste prédio) – Campo Largo</b>

LOTE 03			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas;



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

		Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>EMEF Maria Helena Messias – Av. José, nº 390 – Maracanã</b> <b>EMEF Durvalina Brossi Pauletto – Est. Mun. João Gerez Perez, S/N – Água Preta</b> <b>EMEF Oriela Maria Pisono Garcia – Est. Mun. Manoel Gereza Navarro, S/N – Maracanã</b> <b>Creche Sandro Teixeira Garutti – R. Das Rosas Amarelas, nº 111 - Roseiral</b>
--	--	--

LOTE 04			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte Técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>EMEF Prof. Maria de Lourdes Negri de Oliveira – R. João Batista Parise, S/N – José de Lima</b>

LOTE 05			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte Técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>EMEF Juvenal de Souza – Estrada Municipal Alberto Tofanin, S/N – Ponte Alta</b>

**V. DA ENTREGA**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**5.1** O fornecimento e instalação dos links deverão ser de acordo com os endereços citados acima.

**5.2** Os links deverão ser instalados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**5.3** Ao final do fornecimento e instalação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica para conferência e certificação das Secretarias competentes.

## **VI. DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos dos serviços atribuídos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após fechamento de cada mês.

**6.2** A Nota Fiscal só será liberada para pagamento após certificação das Secretarias competentes.

**6.3** Nenhum pagamento será realizado à Contratada se houver alguma pendência Contratual.

## **VII. DA VISITA TÉCNICA**

**7.1** A visita técnica é facultativa, caso a interessada achar necessário a realização da visita técnica nos locais para verificação da viabilidade técnica, deverá agendar junto ao departamento de tecnologia desta Municipalidade, através do telefone (11) 4016-8200, com o Sr. Lucas.

**JARINU/SP, 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DALTO SORANZ**

Secretário Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Tecnologia.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social; CNPJ.

**PROCESSO Nº 1764/21**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**JARINU/SP, DE DE 2021.**

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo nº 1764/21, ao EDITAL Nº 038/2021 e ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, apresentamos nossa Proposta Comercial conforme abaixo alinhado:

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	3	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operações de 99,5% do tempo; Suporte técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação:			
			* UBS Vila Primavera – Av. Milton Vianna, nº 588 – Vila Primavera			
			* Creche Escolástica Soares – R. Eliseu Tadeu de Godoi, S/N – Vila Primavera.			
			* EMEF Pedro Ferrara - Rua Onze, nº 81, Vila Primavera			

LOTE 02						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	3	UNID	Link 100 Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo;			



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

			Suporte Técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>UBS Campo Largo – R. São Benedito, S/N – Campo Largo</b> <b>EMEF Prefeito Julio Squizatto – R. Sebastião Bueno da Cunha Filho, 20 – Campo Largo.</b> <b>Creche Antonio Pintor Galdeano – Praça Maximino Pintor Pelegrino, 01 (Este link será instalado na casa que será alugada pelo período de reforma deste prédio) – Campo Largo</b>			
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 03**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	4	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação: <b>EMEF Maria Helena Messias – Av. José, nº 390 – Maracanã</b> <b>EMEF Durvalina Brossi Pauletto – Est. Mun. João Gerez Perez, S/N – Água Preta</b> <b>EMEF Oriela Maria Pisono Garcia – Est. Mun. Manoel Gereza Navarro, S/N – Maracanã</b> <b>Creche Sandro Teixeira Garutti – R. Das Rosas Amarelas, nº 111 - Roseiral</b>			

**LOTE 04**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%;			



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

			Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte Técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação:			
			<b>EMEF Prof. Maria de Lourdes Negri de Oliveira – R. João Batista Parise, S/N – José de Lima</b>			

LOTE 05						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	1	UNID	Link 100Mbps; Garantia de banda contratada de pelo menos 60%; Garantia de operação de 99,5% do tempo; Suporte Técnico especializado; Links próprios e com redundância 100% em fibra ótica; IP públicos e válidos; Garantia de suporte de 8 horas; Empresa homologada Anatel; Endereços de instalação:			
			<b>EMEF Juvenal de Souza – Estrada Municipal Alberto Tofanin, S/N – Ponte Alta</b>			

### I – DO OBJETO

Descrição do objeto da presente licitação, conforme relacionado no Anexo I deste Edital, em conformidade com as especificações, marcas, modelos e demais descrições detalhadas que se façam necessários ao bom entendimento do serviço ofertado.

Valor em moeda corrente nacional, por item, total e global, em algarismos, sendo que o valor global deve constar também por extenso, apurado à data de sua apresentação.

### II – DA VALIDADE DA PROPOSTA

(Conforme item 6.2.4 do Edital);

### III – DO PRAZO DE PAGAMENTO

(Conforme item 15.1 do Edital);



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**IV – DA ENTREGA**

(Conforme item 14.1 do Edital);

**V – DA ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Declaro aceitar todas as condições expressas no EDITAL Nº 038/2021, referente ao Processo nº 1764/21 e PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, inclusive as condições expostas na Minuta de Contrato, bem como as conformidades da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas.

Local e Data.

Assinatura com nome do responsável.

Razão Sória.

CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social; CNPJ.

**PROCESSO Nº 1764/21**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Jarinu/SP, em específico ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, referente ao Processo nº 1764/21, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa  
Assinatura do representante legal  
Identificação do cargo/função do firmatário

**OBS.:** (A licitante poderá apresentar outros textos que serão analisados, porém, condizentes com o solicitado neste certame, pois estes são apenas modelos).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PROCESSO Nº 1764/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Jarinu, direta ou indiretamente. (Art. 87, III)

- a) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87, IV)
- b) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuímos funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Jarinu, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.
- d) Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento e concorda com todos os termos do Edital. (Art. 30 III).

**JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.**

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
R.G/CPF

\_\_\_\_\_  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO Nº 1764/21**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Assunto:** Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Prezados Senhores, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- (     ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;  
(     ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;  
(     ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, XX de XXXXXXX de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 1764/21**

**EDITAL Nº 038/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jarinu**, CNPJ 45.780.079/0001-59, com sede à Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Governo, **o Sr. Dalto Soranz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.202.635-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº 134.435.028-30, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

**I – DO OBJETO**

**1.1 O objeto do presente Contrato visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.**

**II – DO PREÇO**

**2.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).**

**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

10300132.018000.3393.00.00.00, ficha 129, Fonte 1 – Recurso Municipal, Serviço Terceiro/Secretaria de Saúde.

12360032.009000.3393.00.00.00, ficha 61, Fonte 1 – Recurso Municipal, Serviço Terceiro/Secretaria de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

#### **IV - DA ENTREGA**

- 4.1** O fornecimento e instalação dos links deverão ser de acordo com os endereços constantes no Termo de Referência.
- 4.2** Os links deverão ser instalados no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 4.3** Ao final do fornecimento e instalação dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica para conferência e certificação das Secretarias competentes.

#### **V - DO PAGAMENTO**

- 5.1** Os pagamentos dos serviços atribuídos à Contratada serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias, contados à partir da data da emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após fechamento de cada mês.
- 5.2** A Nota Fiscal só será liberada para pagamento após certificação das Secretarias competentes.
- 5.3** Nenhum pagamento será realizado à Contratada se houver alguma pendência Contratual.

#### **VI – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1** Somente será concedido reajuste caso a vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, após este período será adotado como índice o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme Art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1** Não serão concedidos reajustes de preços no período inicial de vigência do Contrato, ou seja, 12 (doze) meses.

**6.2** A revisão dos preços somente será avaliada ocorrendo alguma das hipóteses elencadas abaixo:

**6.2.1** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Município de Jarinu, para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

**6.2.2** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**6.2.3** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias – primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**6.2.4** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jarinu, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**6.2.5** Fica facultado ao Município de Jarinu realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

**6.2.6** A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jarinu, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolo no Paço Municipal.

**6.2.6.1** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**6.2.6.2** A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## **VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** Este termo de contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

**8.2** É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas no contrato.

## **IX - PENALIDADES**

**9.1** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**9.2** A não aceitação da nota de empenho ensejará:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**9.2.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta,

**9.2.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jarinu, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**9.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**9.3.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

**9.3.2.** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **9.3.3**;

**9.3.3** multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**9.3.4** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**9.3.5** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Jarinu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.6** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

**9.4** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**9.5** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.6** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

**9.7** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.8** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.8.1** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**PREFEITURA** Municipal de Jarinu, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

**9.8.2** Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do serviço.

## **X - RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**10.1.1** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**10.1.2** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

**10.1.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**10.1.4** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

**10.1.5.** A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA** Municipal.

**10.1.6** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**10.1.7** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

**10.1.8** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**10.1.9** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

**10.1.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**10.1.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**10.2.** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **XI – REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

**11.1** As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

## **XII - FORO**

Praça Francisco Alves Siqueira Junior 111, Jardim da Saúde, CEP 13240-000, Jarinu/ SP  
Fone (11) 4016.8200 - email: licitacao@jarinu.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**12.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jarinu, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

### **XIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1** Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem autorização da **PREFEITURA**.

### **XIV - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Contrato.

### **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Rege o presente Contrato a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 2652 de 07 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71, e condições estabelecidas no edital.

**15.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

**15.2** Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência deste contrato modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

**15.3** Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 e seus anexos e demais documentos pertinentes.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

**JARINU/SP, DE DE 2021.**

PELO CONTRATANTE:

**Dalto Soranz**  
Secretario Municipal de Governo  
**Prefeitura Municipal de Jarinu**  
CNPJ 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

**(Empresa Contratada)**  
CNPJ  
**(Procurador, Sócio ou Diretor)**  
CPF

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JARINU/SP**  
Depto. de Compras e Licitações

Folha nº:  
Protocolo nº 1764/2021  
Rúbrica:

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, PARA SUPRIR A DEMANDA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE VÁRIAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**JARINU, \_\_\_ DE \_\_\_ DE 2021.**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Nome do Responsável

Documento